



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO

1. FINALIDADE:

Este Termo de Referência Básico tem por finalidade a Contratação de empresa de engenharia para realização de obras de travessia para passagem de rede de esgoto, pelo método não destrutivo, para ampliação do sistema público de esgotamento sanitário da região.

2. LOCAL:

A travessia será feita sob a linha férrea da ALL (Ferrovia Sorocaba – Itapetininga Km 111 + 122), entre os bairros Wanel Ville e Itapemirim, município de Sorocaba/SP.

3. OBJETIVO:

O objetivo do presente Termo de Referência Básico é o fornecimento de subsídios para a execução dos serviços e obras gerais de implantação de travessia pelo método não destrutivo sob regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais e mão de obra.

4. PROJETO:

A obra consiste na realização de uma travessia pelo método não destrutivo, sob a ferrovia Sorocaba-Itapetininga, para implantação de um tubo camisa que será utilizado para a passagem de uma rede de esgoto, conforme o projeto executivo da obra – anexo IV.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS:

- **Travessia para passagem de rede de esgoto**

Instalação de 37,10 metros lineares de tubo camisa de diâmetro 250mm (10"), de PEAD.

A travessia será implantada sob ferrovia gerenciada pela ALL, América Latina Logística, no local acima descrito.

A obra será executada por método não destrutivo (tipo rotativo direcional), evitando a interrupção do tráfego no local, conforme projeto anexo.

A execução da travessia deverá atender às especificações do SAAE e todas as normas técnicas vigentes.

Qualquer interrupção ou paralisação dos serviços por falta de alguma dessas informações será por conta da contratada.

- **Sondagens, Locação, Cadastro e interferências**



Todas as informações sobre a natureza do terreno e do subsolo, as condições geológicas e a existência de possíveis interferências de redes de outras concessionárias, são de responsabilidade da contratada.

A locação da obra será definida juntamente com o Setor de Topografia e Cadastro do SAAE, assim como conferência do alinhamento.

Após a conclusão dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá apresentar o cadastro da travessia, em coordenadas UTM, em arquivo digital manipulável (extensão dwg).

- **Retirada de Entulho e Limpeza Geral**

Todas as áreas afetadas pelos serviços deverão ser limpas, removendo-se todos os detritos originados pelos serviços, que deverão ser levados a bota-fora devidamente licenciado.

- **Sinalização e proteção da obra**

A Contratada tomará todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer, por falta ou deficiência de sinalização, e/ou proteção dos serviços.

Com relação à sinalização de obra, a empresa contratada deverá obedecer as "Normas para Execução de Obras em Vias Públicas" editadas pela CET, normas e procedimentos exigidos pela concessionária que gerencia e opera a referida ferrovia bem como as normas e procedimentos desta autarquia.

6. DOS MATERIAIS:

Todos os materiais, mão de obra, e o que mais for necessário para a execução total dos serviços, como fornecimento de água para execução dos furos, abertura das valas, escoramento e esgotamento, se necessário, serão fornecidos pela contratada.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade de acordo com as normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo SAAE. Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser removidos do local de serviço sem ônus para o SAAE.

7. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

A contratada fornecerá todos os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços.

A fiscalização poderá exigir pôr inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a Contratada sobre a qualidade dos equipamentos.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratada executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim a que se destina.

Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

A contratada dará início aos serviços de correção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação a respeito.



A existência da fiscalização não exime a Contratada de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.

A contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pelo SAAE, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança dos serviços.

9. GARANTIAS

A garantia dos serviços executados deverá obedecer aos prazos estipulados na legislação vigente.

Se no prazo de garantia, houver algum problema, a contratada terá um prazo de 03 (três) dias para refazer o reparo contado a partir da notificação do S.A.A.E., o que não acarretará ônus para a Autarquia.

10. ESTIMATIVA DE CUSTO:

- R\$ 101.312,38 (noventa mil, dezenove reais e sessenta e hum centavos).

11. PRAZO:

- 30 (trinta) dias.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- Por medição dos serviços executados.

13. Observações:

- a. O proponente deverá apresentar na sua Tabela de serviços e preços unitários o seu percentual de L.S. (Leis Sociais) e de B.D.I.
- b. Em caso de dúvida será adotada a Tabela Pini TCPO 10, com os valores de L.S. e B.D.I. da licitação.
- c. A Ordem de Serviço para execução será emitida com uma antecedência de 05 (dias) dias, respeitando-se o recebimento pela Contratada.
- d. É de responsabilidade da contratada, escolher e contratar pessoal, devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- e. A contratada é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.
- f. A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho conforme IT 001.
- g. Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.
- h. Ao término de toda jornada de trabalho (dia), a Contratada deverá providenciar a limpeza das vias no entorno do local do serviço.
- i. A Contratada é responsável, perante o SAAE, pôr todos os atos de seus subordinados durante a execução das obras. Devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas (da comunicação escrita do SAAE), qualquer de



seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo pôr conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos pôr outros, de categoria profissional idêntica.

- j. O SAAE não se obriga a executar todas as quantidades previstas na planilha ou a solicitar todos os itens ali mencionados.
- k. A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais serão inteiros responsáveis.
- l. Antes do início de qualquer serviço o Engenheiro Responsável deverá consultar o Cadastro Técnico dos sistemas de distribuição de água e coleta de esgotos sanitários no Setor de Projetos e Topografia do SAAE, bem como, os Cadastros Técnicos de outras concessionárias (Telefônica, CPFL, ALL, Gás Natural, etc.), a fim de identificar as interferências nos serviços de escavações. Nos casos de rompimento dessas canalizações ou tubulações, atribuíveis a ação ou omissão da Contratada, o SAAE apropriará os custos de reparação, para dedução pôr ocasião dos pagamentos das medições dos serviços.
- m. Eventuais despesas com exames e ensaios de materiais ou outros julgados necessários pelo SAAE, correrão pôr conta da Contratada, até o máximo de 2% (dois pôr cento) do valor do contrato.
- n. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência Básico deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

Sorocaba, 02 de janeiro de 2013.

Eng.ª Andrea F. S. Sousa
Chefe Depto de Esgoto
SAAE Sorocaba

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE QUANTIDADES E VALORES

Obra : travessia MND Itapemirim
Local: linha férrea ALL entre bairros Wanel Ville e Itapemirim
Data : 06/03/2013

ANEXO II

Deverão ser considerados nos serviços (mão de obra / materiais) abaixo, todos os encargos relacionados a Leis Sociais e B.D.I.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDDE.	PREÇO Unit.(R\$)	PREÇO Total(R\$)
1	Instalação do Canteiro de Obra				
1.1	Canteiro de Obra (barracão de obra em chapa de madeira compensada com banheiro, cobertura em fibrocimento 4 mm, incluso instalações hidro-sanitárias e elétricas	m2	15,00	151,71	R\$ 2.275,65
	SUB-TOTAL				R\$ 2.275,65
2	Sinalização				
2.1	tapume contínuo em chapas de madeira	m	24,00	4,58	R\$ 109,92
	SUB-TOTAL				R\$ 109,92
3	Travessia método não destrutível				
3.1	mobilização	vb	1,00	9.500,00	R\$ 9.500,00
3.2	Construção de "shafts" dn 2,00 m em chapas metálicas para poços de serviços	vb	1,00	23.900,00	R\$ 23.900,00
3.3	execução de tubo camisa dn 280 mm em PEAD por método não destrutivo	m	37,10	1.000,00	R\$ 37.100,00
3.4	inserção de tubo PVC Ocre J.E. c/ respectivos anéis de borracha - dn 200 mm, conforme NBR7362 - EB644, interno ao tubo camisa	m	39,10	400,00	R\$ 15.640,00
	SUB-TOTAL				R\$ 86.140,00
4	Poços de visita				
4.1	Poço de visita em anel de concreto dn=1,00m prof. até 2m	un.	1,00	3.469,36	R\$ 3.469,36
4.2	Poço de visita em anel de concreto dn=1,00m prof. até 6m	un.	1,00	7.823,41	R\$ 7.823,41
	SUB-TOTAL				R\$ 11.292,77
5	Movimentação de Terra				
5.1	escavação mecanizada de poços em solo não rochoso, com prof. até 2,00 m	m³	6,00	10,96	R\$ 65,76
5.2	escavação mecanizada de poços em solo não rochoso, com prof. até 6,00 m	m³	22,60	21,12	R\$ 477,31
	SUB-TOTAL				R\$ 543,07
6	Carga, transporte e descarga				
6.1	carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 5m3	m3	32,00	1,00	R\$ 32,00
6.2	transporte de material escavado - solo (A) - 14 Km	m3 X Km	448,00	1,65	R\$ 739,20
	SUB-TOTAL				R\$ 771,20
7	Limpeza geral				
		m2	20	6,20	R\$ 124,00
8	Cadastro topográfico de coletores				
		m	39	1,43	R\$ 55,77
	Total da Planilha				R\$ 101.312,38

Nota: Os valores adotados como referência na presente planilha foram obtidos nas seguintes tabelas de preços:

- tabela de serviços SINAP - Caixa - data base: abril/2012
- tabela de preços de Serviços e insumos - SABESP - Data base: junho/2012 (itens: 4.1, 4.2, 5.1, 5.2 e 7)
- preço de mercado (itens: 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4)

Engº André F. Aranha de Sousa
Chefe Depto. Esgoto
SAAE Sorocaba

178

PLANILHA PROPOSTA

Obra : travessia MND Itapemirim
 Local: linha férrea ALL entre bairros Wanel Ville e Itapemirim
 Data : 06/03/2013

ANEXO III

Deverão ser considerados nos serviços (mão de obra / materiais) abaixo, todos os encargos relacionados a Leis Sociais e B.D.I.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDADE.	PREÇO Unit.(R\$)	PREÇO Total(R\$)
1	Instalação do Canteiro de Obra				
1.1	Canteiro de Obra (barracão de obra em chapa de madeira compensada com banheiro, cobertura em fibrocimento 4 mm, incluso instalações hidro-sanitárias e elétricas)	m2	15,00		
	SUB-TOTAL				
2	Sinalização				
2.1	tapume contínuo em chapas de madeira	m	24,00		
	SUB-TOTAL				
3	Travessia método não destrutivo				
3.1	mobilização	vb	1,00		
3.2	Construção de "shafts" dn 2,00 m em chapas metálicas para poços de serviços	vb	1,00		
3.3	execução de tubo camisa dn 280 mm em PEAD por método não destrutivo	m	37,10		
3.4	inserção de tubo PVC Ocre J.E. c/ respectivos anéis de borracha - dn 200 mm, conforme NBR7362 - E8644, interno ao tubo camisa	m	39,10		
	SUB-TOTAL				
4	Poços de visita				
4.1	Poço de visita em anel de concreto dn=1,00m prof. até 2m	un.	1,00		
4.2	Poço de visita em anel de concreto dn=1,00m prof. até 6m	un.	1,00		
	SUB-TOTAL				
5	Movimentação de Terra				
5.1	escavação mecanizada de poços em solo não rochoso, com prof. até 2,00 m	m³	6,00		
5.2	escavação mecanizada de poços em solo não rochoso, com prof. até 6,00 m	m³	22,60		
	SUB-TOTAL				
6	Carga, transporte e descarga				
6.1	carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 5m3	m3	32,00		
6.2	transporte de material escavado - solo (A) - 14 Km	m3 X Km	448,00		
	SUB-TOTAL				
7	Limpeza geral	m2	20		
8	Cadastro topográfico de coletores	m	39		
	Total da Planilha				

Nota: Os valores adotados como referência na presente planilha foram obtidos nas seguintes tabelas de preços:

- tabela de serviços SINAP - Caixa - data base: abril/2012
- tabela de preços de Serviços e Insumos - SABESP - Data base: junho/2012 (Itens: 4.1, 4.2, 5.1, 5.2 e 7)
- preço de mercado (itens: 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4)

Eng.º André F. Pinheiro de Sousa
 Chefe Depto. Esgoto
 SAAE Sorocaba



ANEXO IV

CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO

....., de de 2013.

(Nome da Empresa)

Convite nº 01/2013

Prezados Senhores,

Pela presente, credenciamos o Senhor.,
(função na empresa), portador do RG. nº, e titular do CPF nº,
para representar nossa empresa no **Convite nº 01/2013**, em referência, outorgando-
lhe poderes para tomar qualquer decisão que se faça necessária na oportunidade,
inclusive renunciar ao direito de recurso.

Na hipótese de nossa empresa ser escolhida, o representante
legal habilitado à assinatura do contrato será o senhor
..... (cargo ocupado na empresa - RG e CPF).

Declaramos que não existe nenhum fato que modifique ou altere
a situação comprovada nos documentos e certidões apresentados no Convite.

Os pagamentos devidos em função do contrato deverão ser
creditados na conta corrente nº, Banco (código), agência
....., situada na Rua/Av., nº, na cidade de
...../.....

Atenciosamente,

.....

Nome:

Cargo:

**OBS: este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**



ANEXO V

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TRAVESSIA PARA PASSAGEM DE REDE DE ESGOTO, PELO METODO NÃO DESTRUTÍVEL, PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA REGIÃO, NESTE MUNICÍPIO.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **WILSON UNTERKIRCHER FILHO**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº, na cidade de/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a **execução de obras de travessia para passagem de rede de esgoto, pelo método não destrutível, para ampliação do sistema público de esgotamento sanitário da região neste município de Sorocaba**, por solicitação do Departamento de Esgoto, em conformidade com o Convite nº 01/2013 e respectivo Processo Administrativo nº 44/2013-**SAAE**, e as cláusulas a seguir, reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto.

1.1 - A CONTRATADA, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 44/2013-**SAAE**, obriga-se a executar para o SAAE, os serviços de obras de travessia para passagem de rede de esgoto, pelo método não destrutível, para ampliação do sistema publico de esgotamento sanitário da região sob a linha férrea da ALL (Ferrovia Sorocaba - Itapetininga Km 111 + 122), entre os bairros Wanel Ville e Itapemirim, neste município, com fornecimento de mão



CONTRATO Nº /SLC/2013

de obra, materiais, equipamentos e ferramentas, por solicitação do Departamento de Esgoto do SAAE - Setor de Rede e Ligação de Esgoto.

1.2 - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidos no **Termo de Referência Básico - Anexo I** e na **Planilha Orçamentária de Quantidades e Valores - Anexo II**, elaborados pelo Departamento de Esgoto, engenheira Andrea Françoise Sanches Sousa, os quais fazem parte integrante do presente contrato e do edital.

SEGUNDA - prazo para execução dos serviços.

2.1 - O prazo máximo para a execução dos serviços, objeto do presente contrato, será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de início dos serviços, conforme estabelecido no inciso 3.1, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

TERCEIRA - prazo para início dos serviços.

3.1 - A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviço**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, descontados os atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos.

3.1.1 - Decorrido o prazo acima e se os serviços não forem iniciados, a **CONTRATADA** será notificada para no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, iniciá-lo; caso contrário, será aplicada a multa de acordo com o inciso 17.1.2.

QUARTA - vigência contratual e recebimento dos serviços.

4.1 - A vigência deste contrato será de **125 (cento e vinte cinco) dias corridos**, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 - O **SAAE** expedirá em favor da **CONTRATADA**, **60 (sessenta) dias corridos**, após a efetivação do pagamento dos serviços executados, **Termo de Recebimento de Serviços**, lavrados em 02 (duas) vias de igual teor e assinadas pelas partes contratantes.



CONTRATO Nº /SLC/2013

QUINTA - reajuste e pagamento.

5.1 - O preço proposto no presente contrato será mantido fixo e irreajustável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 - No primeiro dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a respectiva medição, que será analisada pela fiscalização do **SAAE**. Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

5.3 - Juntamente com a medição, a **CONTRATADA** encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida contra apresentação.

5.4 - O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, em **30 (trinta) dias corridos**, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Esgoto do **SAAE**.

5.4.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

SEXTA - condições para execução dos serviços.

6.1 - Regime de Execução

6.1.1 - Os serviços serão executados sob o regime de “**empreitada por preço global**”, devendo a **CONTRATADA** inserir neles a mão de obra, o fornecimento de materiais, equipamentos, maquinários e ferramentas e tudo mais que for necessário para o pleno desenvolvimento dos serviços.

6.2 - Representação do SAAE

6.2.1 - O **SAAE** será representado no local dos serviços, durante sua execução, por um funcionário credenciado, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle, coordenação e fiscalização dos serviços e da execução deste contrato, sem que com isso exclua ou reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**, seja por atos próprios ou por atitudes de seus prepostos e/ou empregados.



CONTRATO Nº /SLC/2013

6.3 - Representação da CONTRATADA

6.3.1 - A CONTRATADA deve manter em caráter permanente, durante a execução dos serviços, um representante credenciado, com poderes para representá-la na execução deste contrato, devendo este acompanhar os trabalhos, prestando toda assistência técnica necessária. Deverá ainda comparecer diariamente no local dos serviços, permanecendo durante o tempo que for determinado pela fiscalização, sendo seu comparecimento consignado no diário de ocorrências.

SÉTIMA - execução dos serviços.

7.1 - A CONTRATADA deverá executar todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim a que se destina, com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

7.2 - A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

7.2.1 - A correção deverá ser executada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação a respeito.

7.3 - A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pelo **SAAE**, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança dos serviços.

7.4 - A existência da fiscalização não exime a **CONTRATADA** de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e do prazo dessa execução.

7.5 - Antes do início de qualquer serviço o Engenheiro Responsável deverá consultar o Cadastro Técnico dos sistemas de distribuição de água e coleta de esgotos sanitários no Setor de Topografia e Cadastro do SAAE, bem como, os Cadastros Técnicos de outras concessionárias (Telefônica, CPFL, ALL, Gás Natural, etc.), a fim de identificar as interferências nos serviços de escavações. Nos casos de rompimento dessas canalizações ou tubulações, atribuíveis a ação ou omissão da **CONTRATADA**, o **SAAE** apropriará os custos de reparação, para dedução por ocasião dos pagamentos das medições dos serviços.



CONTRATO Nº /SLC/2013

7.6 - A obra será executada por método não destrutivo (tipo rotativo direcional), evitando a interrupção do tráfego no local.

7.7 - Após a conclusão dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar o cadastro da travessia, em coordenadas UTM, em arquivo digital manipulável (extensão dwg).

OITAVA - responsabilidades da CONTRATADA.

8.1 - Será de responsabilidade da **CONTRATADA** escolher e contratar pessoal devidamente habilitados para a função a ser exercida, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

8.2 - A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e de acidentes de trabalho.

8.3 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo transporte e alimentação dos seus empregados.

8.4 - Fornecer e manter às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança, indispensáveis à execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o objeto. Deverá fornecer também os equipamentos de proteção individuais necessários e adequados ao risco da atividade e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

8.5 - Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.

8.5.1 - A não utilização ou incorreta dos equipamentos de proteção individual implicará na paralisação a atividade do emprego pelos profissionais do **SAAE**, até que a situação seja regularizada, sendo esta condição anotada na caderneta de ocorrências.

8.6 - Ao término de toda jornada de trabalho (dia), a **CONTRATADA** deverá providenciar a limpeza no entorno dos locais dos serviços.



CONTRATO Nº /SLC/2013

8.7 - A CONTRATADA será responsável perante o **SAAE**, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação que por escrito e nesse sentido lhe fizer o **SAAE**, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

8.8 - A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados especiais a fim de evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

8.9 - Todos os casos atípicos não mencionados no Termo de Referência, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

8.10 - A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela perfeição, segurança e solidez dos serviços executados.

8.11 - A CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança, constantes na Instrução de Trabalho elaborado pelo engenheiro de Segurança do Trabalho do SAAE - **Anexo XI**.

8.12 - O SAAE não se obriga a executar todas as quantidades previstas na planilha ou a solicitar todos os itens ali mencionados.

NONA - retirada de entulho e limpeza geral.

9.1 - Todas as áreas afetadas pelos serviços deverão ser limpas, removendo-se todos os detritos originados pelos serviços, que deverão ser levados a bota-fora devidamente licenciado.

DÉCIMA - sinalização e proteção da obra.

10.1 - A CONTRATADA tomará todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer, por falta ou deficiência de sinalização, e/ou proteção dos serviços.

CONTRATO Nº /SLC/2013

10.2 - Com relação à sinalização de obra, a **CONTRATADA** deverá obedecer as "Normas para Execução de Obras em Vias Públicas" editadas pela CET, normas e procedimentos exigidos pela concessionária que gerencia e opera a referida ferrovia, bem como as normas e procedimentos desta autarquia.

DÉCIMA PRIMEIRA - materiais

11.1 - Todos os materiais, mão de obra, e o que mais for necessário para a execução total dos serviços, como fornecimento de água para execução dos furos, abertura das valas, escoramento e esgotamento, se necessário, serão fornecidos pela **CONTRATADA**.

11.2 - Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade de acordo com as normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo **SAAE**.

11.2.1 - Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser removidos do local de serviço sem ônus para o **SAAE**.

DÉCIMA SEGUNDA - máquinas, ferramentas e equipamentos.

12.1 - A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os maquinários, ferramentas e equipamentos, necessários para a execução dos serviços.

12.2 - A fiscalização poderá exigir, por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da **CONTRATADA**, sendo que tais fatos não serão de justificativa para eventuais

atrasos nos serviços, nem exime a contratada da responsabilidade sobre a qualidade dos equipamentos.

DÉCIMA TERCEIRA - subcontratação.

13.1 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços no seu todo, em qualquer hipótese e ainda que parcialmente, sob pena de rescisão do instrumento contratual e aplicação da penalidade prevista no subitem 17.1.6.



CONTRATO Nº /SLC/2013

DÉCIMA QUARTA - garantia.

14.1 - A garantia dos serviços executados deverá obedecer aos prazos estipulados na legislação vigente.

14.2 - Se no prazo de garantia houver algum problema levantado pela fiscalização, a **CONTRATADA** terá um prazo de 03 (três) dias úteis para fazer os reparos, contados a partir da notificação do **SAAE**, o que não acarretará ônus para a Autarquia.

DÉCIMA QUINTA - valor total do contrato.

15.1 - O valor total do presente contrato importa em
R\$ (.....).

DÉCIMA SEXTA - recurso financeiro.

16.1 - Para atender a despesa decorrente do presente contrato, será onerada verba própria do **SAAE**, conforme dotação nº 24.04.01 4.4.90.51 17 512 5007 1608 04.

DÉCIMA SÉTIMA - sanções por inadimplemento.

17.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

17.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem 21.1 do edital;

17.1.2 - multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, caso a **CONTRATADA** não execute os serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme constante no inciso 3.1.1 deste edital;

17.1.3 - se no prazo de garantia houver algum problema levantado pela fiscalização, será aplicada a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, a partir da data em que a contratada foi notificada pela fiscalização e não atendeu no prazo estipulado no subitem 14.2;



CONTRATO Nº /SLC/2013

17.1.3.1 - As multas diárias estipuladas nos subitens 17.1.2 e 17.1.3, serão aplicadas até o máximo de 10 (dez) dias, após os quais, se não resolvido o problema pela **CONTRATADA**, o **SAAE** poderá, a seu critério considerar rescindido o contrato, salvo motivos de força maior plenamente justificados e aceitos por este;

17.1.4 - o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no inciso 2.1, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 17.1.7;

17.1.5 - por serviço não aceito pela fiscalização, a **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer os serviços ou substituir materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação do **SAAE**, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o **SAAE** rescindir o contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 17.1.7;

17.1.6 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros;

17.1.7 - em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada, fica convencionada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

17.2 - A aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

17.3 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente contrato, não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATO Nº /SLC/2013

17.4 - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo **SAAE**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

17.5 - Os eventuais casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA OITAVA - direitos da Administração em caso de rescisão.

18.1 - No caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

DÉCIMA NONA - vinculação ao edital do Convite nº 01/2013.

19.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

19.2 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Convite nº 01/2013** e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 44/2013-**SAAE**.

VIGÉSIMA - fiscalização.

20.1 - A fiscalização dos serviços, objeto do presente contrato ficará sob a responsabilidade do Departamento de- Setor de..... do **SAAE**.

VIGÉSIMA PRIMEIRA - legislação aplicável.

21.1 - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



CONTRATO Nº /SLC/2013

21.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Sorocaba, de de 2013.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Wilson Unterkircher Filho - Diretor Geral

CONTRATADA

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL.**

CONVITE Nº 01/2013

....., com sede à Rua
....., nº, Bairro, na cidade de/.....,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº, inscrição estadual nº
....., em conformidade com o estabelecido no **Convite nº 01/2013**,
declaramos que não estamos em processo de falência ou concordata, recuperação
judicial ou extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

.....(local e data).....

..... (assinatura do responsável ou representante legal).....

**OBS: este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**





ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Convite nº 01/2013

....., inscrito no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**OBS: este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA
QUANTO AOS TERMOS DO CONVITE**

....., com sede à
....., na cidade de, estado de
....., inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição
Estadual nº, em conformidade com o estabelecido no
Convite nº 01/2013, declaramos ter conhecimento e concordância com todas as
exigências e especificações contidas no certame.

.....(local e data).....

..... (assinatura do responsável ou representante legal).....

**OBS: este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**



ANEXO IX

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM): nº/SLC/2013.

OBJETO: Contratação para realização de obras de travessia para passagem de rede de esgoto, pelo método não destrutivo, para ampliação do sistema público de esgotamento sanitário da região, neste município.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2013.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA

Wilson Unterkircher Filho - Diretor Geral

.....

**OBS: este documento deverá ser assinado
quando da assinatura do contrato.**



ANEXO X

À

..... (nome da CONTRATADA)

ORDEM DE SERVIÇO

Convite nº 01/2013 - Processo nº 44/2013-SAAE.

Objeto: Contratação para realização de obras de travessia para passagem de rede de esgoto, pelo método não destrutivo, para ampliação do sistema público de esgotamento sanitário da região, neste município.

SERVIÇO A SER REALIZADO

Responsável da Empresa:

Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:

Telefone para contato:

Sorocaba, de de 2013.

DEPARTAMENTO/ SETOR

**OBS: este documento deverá ser preenchido
pelo SAAE, após assinatura do contrato.**